

PORTARIA Nº 841, de 29 de novembro de 2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967, nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784/1999, consoante o disposto no artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o Processo PG nº 23.013/2012-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência específica ao Coordenador de Serviços do Setor de Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para a prática de atos administrativos referentes à frota de veículos oficiais, tendo por finalidade a adoção:

I - junto ao DETRAN e aos órgãos congêneres federais e municipais, das medidas privativas de proprietário destinadas à regularização e atualização da situação dos veículos da frota oficial deste Tribunal, assim entendidas, dentre outras, as que se fizerem indispensáveis à expedição de documentos de circulação vinculados ao emplacamento, licenciamento e ao seguro obrigatório, à solicitação de emissão de taxas, tributos e penalidades, à obtenção de 2ª via de documentos, bem como aquelas que visem à restituição de veículos apreendidos, à indicação de condutor infrator, ao oferecimento de defesa prévia e recursos pertinentes a infrações de trânsito, à solicitação de placas, vistorias e de regravações de chassis e à autorização para uso de serviços de despachantes.

II - junto à SEFAZ/CE e demais órgãos de Receita Estadual, de medidas pertinentes ao IPVA, inclusive solicitar isenção tributária.

Art. 2º Não se incluem na delegação de poderes medidas que possam redundar em alienação, transferência, cessão, ônus ou gravame, envolvendo veículos deste Tribunal, assim como as que resultem em levantamento de valores e indenizações ou que, de qualquer modo, possam representar a criação ou majoração tanto de ônus quanto de encargos para o Tribunal.

Art. 3º A delegação de poderes específica ao Coordenador de Serviços do Setor de Transporte vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Presidente do Tribunal